



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 17 /2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6680/2023  
Data: 04/05/2023 - Horário: 14:38  
Legislativo

EMENTA: “FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional dos Profissionais em efetivo exercício no Magistério Público da Educação Básica deste Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.350,78 (três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) aos profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, para a jornada de 40 horas semanais.

**Parágrafo único.** O vencimento do profissional da educação com jornada básica de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais será calculado proporcionalmente, em relação ao valor do caput.

**Art. 2º.** O Anexo V da Lei Municipal nº 1.207/2015, de 27 de abril de 2015, que estabelece a Tabela Salarial do Magistério, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1582, de 09 de novembro de 2021.

Marilândia-ES, 28 de abril de 2023.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ANEXO ÚNICO

VARIACÃO POR REFERÊNCIA - 1,5%   VARIACÃO POR NÍVEL - 4%																			
CARREIRA	NÍVEIS	REFERENCIAS																	
CLASSES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MaPA	I	2.094,24	2.125,65	2.157,54	2.189,90	2.222,75	2.256,09	2.289,93	2.324,28	2.359,15	2.394,53	2.430,45	2.466,91	2.503,91	2.541,47	2.579,59	2.618,29	2.657,56	2.697,42
	II	2.178,01	2.210,68	2.243,84	2.277,50	2.311,66	2.346,33	2.381,53	2.417,25	2.453,51	2.490,31	2.527,67	2.565,58	2.604,07	2.643,13	2.682,78	2.723,02	2.763,86	2.805,32
	III	2.265,13	2.299,11	2.333,59	2.368,60	2.404,13	2.440,19	2.476,79	2.513,94	2.551,65	2.589,93	2.628,78	2.668,21	2.708,23	2.748,85	2.790,09	2.831,94	2.874,42	2.917,53
	IV	2.355,74	2.391,07	2.426,94	2.463,34	2.500,29	2.537,80	2.575,86	2.614,50	2.653,72	2.693,52	2.733,93	2.774,94	2.816,56	2.858,81	2.901,69	2.945,22	2.989,39	3.034,23
MaPB	I	2.094,24	2.125,65	2.157,54	2.189,90	2.222,75	2.256,09	2.289,93	2.324,28	2.359,15	2.394,53	2.430,45	2.466,91	2.503,91	2.541,47	2.579,59	2.618,29	2.657,56	2.697,42
	II	2.178,01	2.210,68	2.243,84	2.277,50	2.311,66	2.346,33	2.381,53	2.417,25	2.453,51	2.490,31	2.527,67	2.565,58	2.604,07	2.643,13	2.682,78	2.723,02	2.763,86	2.805,32
	III	2.265,13	2.299,11	2.333,59	2.368,60	2.404,13	2.440,19	2.476,79	2.513,94	2.551,65	2.589,93	2.628,78	2.668,21	2.708,23	2.748,85	2.790,09	2.831,94	2.874,42	2.917,53
	IV	2.355,74	2.391,07	2.426,94	2.463,34	2.500,29	2.537,80	2.575,86	2.614,50	2.653,72	2.693,52	2.733,93	2.774,94	2.816,56	2.858,81	2.901,69	2.945,22	2.989,39	3.034,23
MaPP	I	2.830,22	2.872,67	2.915,76	2.959,50	3.003,89	3.048,95	3.094,68	3.141,11	3.188,22	3.236,05	3.284,59	3.333,85	3.383,86	3.434,62	3.486,14	3.538,43	3.591,51	3.645,38
	II	2.943,43	2.987,58	3.032,39	3.077,88	3.124,05	3.170,91	3.218,47	3.266,75	3.315,75	3.365,49	3.415,97	3.467,21	3.519,22	3.572,01	3.625,59	3.679,97	3.735,17	3.791,20
	III	3.061,17	3.107,08	3.153,69	3.201,00	3.249,01	3.297,75	3.347,21	3.397,42	3.448,38	3.500,11	3.552,61	3.605,90	3.659,99	3.714,89	3.770,61	3.827,17	3.884,58	3.942,84
	IV	3.183,61	3.231,37	3.279,84	3.329,03	3.378,97	3.429,65	3.481,10	3.533,32	3.586,32	3.640,11	3.694,71	3.750,13	3.806,39	3.863,48	3.921,43	3.980,25	4.039,96	4.100,56





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES  
SR.<sup>a</sup> ALCIONE BOLDRINI MONECHI.**

**MENSAGEM Nº 18 /2023.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Embora ainda existam diversas discussões sobre o tema no que tange aos critérios de atualização anual do piso salarial do magistério, utilizados pelo MEC após a publicação da EC nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020 e a sua extensão (v. RE nº 1.326.541 – Tema 1.218 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal) e, por outro lado, inexistem apontamentos claros sobre a transferência de recursos pelo Governo Federal para que os entes federados possam suportar essa despesa.

Considerando o atual cenário financeiro do Município, conforme Parecer Técnico da Contabilidade da Prefeitura, será concedido um reajuste conforme valor proposto no presente Projeto de Lei. Considerando as regras da responsabilidade fiscal previstas na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos, não nos é possível, no momento, a concessão de reajuste além desse percentual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

Registre-se, por oportuno, que o Poder Executivo vem realizando grande empenho na valorização do magistério tanto na remuneração salarial, quanto nas melhorias das condições de trabalho, com reformas de prédios escolares, aquisição de equipamentos e demais melhorias escolares.

Não bastasse esse esforço, o Poder Executivo ainda vem trabalhando no sentido de disponibilizar mais estagiários e auxiliares de classe, tudo para oferecer um ensino de qualidade em nossa cidade.

Assim, submeto a apreciação desta casa de leis, requerendo sua aprovação e tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal